



Tietê, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 | Nº 272 C | Ano XVI

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	15
Secretarias	16

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS**DECRETO Nº 6.674/2020****“DISPÕE SOBRE TROFÉU TRANSITÓRIO” LUIS ANTONIO CANCIAN**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, anualmente a Prefeitura do Município de Tietê, por sua Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer realiza a “Copa Tietê de Futebol”;

Considerando que o evento acontece desde a década de 1970, sendo a 41ª edição a do ano de 2020;

Considerando que, quando da competição participam os clubes esportivos, cujas equipes disputam o título de vencedor;

Considerando que, a equipe vencedora recebe pela sua conquista, simbolicamente, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, um troféu definitivo e um troféu transitório;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Troféu transitório instituído pela Liga Tieteesne de Futebol, conforme regulamento, passa a denominar-se Troféu “LUIS ANTONIO CANCIAN”, a ser ofertado, em nome do Município de Tietê, a equipe que sagrar-se campeã, quando da realização do evento “Copa Tietê de Futebol”, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

ARTIGO 2º - O Troféu transitório “LUIS ANTONIO CANCIAN”, terá caráter de prêmio relevante, em homenagem póstuma ao querido e popular “Cebola”, amante do futebol e grande incentivador do esporte em nossa cidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Fevereiro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

LUIS ANTONIO CANCIAN – popular ‘CEBOLA’

Filho do casal Sra. Nair Guite Cancian e Sr. Domingos Cancian.

Nascido em 11 de Setembro de 1958.

Desde pequeno tinha predileção por futebol, esporte ao qual se dedicou toda vida. Foi jogador da equipe de futebol Dente de Leite do Comercial Futebol Clube

Tornou-se centroavante de muito oportunismo, passou pelos maiores clubes de Tietê, entre eles, o Comercial Futebol Clube, Garcia e Gargalo.

Além de jogador, foi técnico de equipes de futebol de nossa cidade. Chegou a técnico multicampeão, elevando a outro patamar a equipe do Zambianco.

Foi o maior campeão da Copa Tietê de Futebol

Foi empresário, esportista, sempre prestou ajuda em quermesses e leilões, principalmente das festas de São Benedito.

Desde 1988 esteve à frente da Empresa Cancian corretora de Seguros, sempre oferecendo credibilidade e confiança a seus clientes.

Foi casado com Carmen Rosa Esótico Cancian. São seus filhos Corali e Marcel.

Teve morte repentina, ocorrida em 06 de Dezembro de 2019.

O popular “Cebola” sempre pautou sua vida com ética e dignidade, demonstrou sempre espírito público e apreço por esta cidade. Deixou saudades em todos aqueles que tiveram o privilégio de conhece-lo.

Com ele se perde um pouco da história esportiva de nossa querida Tietê, pois um amante do futebol partiu cedo, mas deixou muitas conquistas e feitos que serão lembrados sempre.

Muito obrigado por fazer parte da história esportiva de nossa cidade de Tietê.

DECRETO MUNICIPAL EMERGENCIAL Nº 6.675/ 2020

“Declara situação de Emergência Pública áreas do Município afetadas por Inundação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

I – que no dia 08 de Fevereiro de 2020, o Município foi afetado por fortes e ininterruptas chuvas, com submersão de áreas fora dos limites normais, com volume de chuvas que atingiram 197 milímetros no Município de Tietê;

II – que devido a fortes chuvas ocorridas na cidade de Paulo, a Prefeitura do Município de Tietê foi comunicada, oficialmente, que as comportas da Represa da cidade de Salto seriam abertas, devido ao reflexo das chuvas que sobrecarregou a represa, evitando rompimento da barragem, visto que seu nível havia atingido o seu limite máximo;

III – em razão do fato relatado, o nível do Rio Tietê, que corta a nossa cidade em toda sua extensão e do Ribeirão da Serra subiram e no último dia 11 de Fevereiro de 2020, ficaram acima do normal, tendo seu volume um aumento de aproximadamente 8 metros, passando o a totalidade do território do Município em situação de alerta;

IV – o aumento de volume das águas inundou residências e comércios, sendo que os moradores foram atendidos pela defesa civil e alguns removidos do local e alojados em próprios municipais e em outras residências;

V – As estradas rurais/vicinais em toda a malha viária de aproximadamente 500 Km foram atingidas, sendo que em sua maioria deverão receber serviços emergenciais;

V – vários pontos da cidade foram atingidos, ocasionando grandes estragos, provocando inundações que deverão passar por limpeza e obras, dentre eles:

- Ponte da Santa Cruz – Centro
- Ponte de Arcos - Centro
- Avenida Fernando Costa em toda a extensão
- Parque do Divino – submerso em sua totalidade
- Rua Camilo de Arruda
- Rua Tenente Gelás
- Ruas do Bairro São Pedro
- Ruas do Loteamento Seis Irmãos
- Rua da Barra Funda (Matadouro Municipal)
- Rua do Loteamento Joaquim Joaquim Alves (Cohab)
- Estradas rurais
- Estrada do Bairro Sete Fogões

VI – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados;

VII – que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao Município;

VIII – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em virtude de desastre classificado e codificado como Inundações – Cobrede 1.2.1.0.0, sendo a situação de anormalidade válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, visando a realização de obras e

serviços dos pontos atingidos que necessitam de ações de restabelecimento.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no **Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Fevereiro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

Anexo I do Decreto nº. 6.675/2010, de 13 de Fevereiro de 2020.

Esburacamento do piso asfáltico da Avenida Amélio Schincariol e ruas transversais pelo alagamento ocorrido em virtude da inundaç o do Ribeir o da Serra .

Necessidade de reconstru o da travessia ou ponte situada no final da rua Heloisa Alves Cato Vioto que d  acesso ao Bairro da Praia.

Cratera na entrada da Avenida 2 de Julho e cabeceira da passarela que d  acesso a rua Bela Vista ao lado da Ponte dos Arcos com risco eminente de queda de dois postes condutores de energia el trica.

Deslizamento de terra e danos na estrada do Bairro Garcia com interdi o do local afetando o tr nsito de ve culos.

Transbordamento do rio Tiet  o que ocasionou a inunda o da Avenida Fernando Costa atingindo dezenas de resid ncias, ind strias e o pr dio da Secretaria Municipal de Educa o, danificando todos os m veis, equipamentos de inform tica, comunica o e documentos.

Esburacamento no piso asf tico em toda a extens o da Avenida Fernando Costa e dezenas de ruas do munic pio.

Com o transbordamento do Rio Tiet  foram alagadas as seguintes vias: Avenida Arrast o (Jardim Bonanza), Rua Da Paz (Bairro S o Pedro), Rua S o Luiz (Bairro Seis Irm os), Rua Augusta de Almeida (Bairro Santa Cruz/ Rua da Bomba) Rua Camilo de Arruda (Jardim Zanardo), Rua

Hernani Giovanetti Bordenale (Jardim Rodrigues de Moraes) Ruas do Loteamento de chácaras Água Santa, Ponte da Santa Cruz, Rua São Luiz (Bairro Seis Irmãos) e Rua Indalécio Costa na Barra Funda. Também foram alagados o campo do Comercial Futebol Clube, Parque do Divino, Clube do Regatas, Matadouro Municipal, Avícola Dacar, Parque Ecológico e pátio da Secretaria de Educação, todos esses locais sofreram graves danos materiais.

Retiradas de móveis e utensílios de moradores dos seguintes locais: Rua Tenente Gelás próximo a ponte do Bairro Santa Cruz, Avenida Fernando Costa (Beira Rio), Rua Santa Cruz, Rua Augusta de Almeida (rua da bomba), Rua Camilo de Arruda (Jardim Zanardo), Avenida Arrastão (Jardim Bonanza), Rua da Paz no Bairro São Pedro, Fazenda Esplanada (Assentamento Rural Bairro Mandissununga) e Avenida Fernando Costa (Beira Rio).

Quedas de dezenas de árvores na Zona Urbana e Rural.

Danos na ponte que dá acesso ao Bairro Sete Fogões (deslizamento de aterro e cabeceira).

Danos e esburacamentos ocasionados nas estradas da zona rural atingindo quase toda a malha viária do município totalizando mais de seiscentos quilômetros de estradas.

ERRATA

Decreto nº. 6.675/2020

Onde se lê no dia 08 de Fevereiro de 2020, leia-se no dia 10 de fevereiro de 2020

Artigo 1º. -

Onde se lê – inundações – Cobrade 1.2.1.0.0

leia-se chuvas intensas – Cobrade 1.3.2.1.4

Tietê, 20 de Fevereiro de 2020.

Maria Olívia de T. R. Cláudio

Departamento de Expediente e Atos Oficiais

DECRETO MUNICIPAL EMERGENCIAL Nº 6.675/ 2020

“Declara situação de Emergência Pública nas áreas do Município afetadas por Inundação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

I – que no dia 10 de Fevereiro de 2020, o Município foi afetado por fortes e ininterruptas chuvas, com submersão de áreas fora dos limites normais, com volume de chuvas que atingiram 197 milímetros no Município de Tietê;

II – que devido a fortes chuvas ocorridas na cidade de Paulo, a Prefeitura do Município de Tietê foi comunicada, oficialmente, que as comportas da Represa da cidade de Salto seriam abertas, devido ao reflexo das chuvas que sobrecarregou a represa, evitando rompimento da barragem, visto que seu nível havia atingido o seu limite máximo;

III – em razão do fato relatado, o nível do Rio Tietê, que corta a nossa cidade em toda sua extensão e do Ribeirão da Serra subiram e no último dia 11 de Fevereiro de 2020, ficaram acima do normal, tendo seu volume um aumento de aproximadamente 8 metros, passando o a totalidade do território do Município em situação de alerta;

IV – o aumento de volume das águas inundou residências e comércios, sendo que os moradores foram atendidos pela defesa civil e alguns removidos do local e alojados em próprios municipais e em outras residências;

V – As estradas rurais/vicinais em toda a malha viária de aproximadamente 500 Km foram atingidas, sendo que em sua maioria deverão receber serviços emergenciais;

V – vários pontos da cidade foram atingidos, ocasionando grandes estragos, provocando inundações que deverão passar por limpeza e obras, dentre eles:

- Ponte da Santa Cruz – Centro
- Ponte de Arcos - Centro
- Avenida Fernando Costa em toda a extensão
- Parque do Divino – submerso em sua totalidade

- Rua Camilo de Arruda
- Rua Tenente Gelás
- Ruas do Bairro São Pedro
- Ruas do Loteamento Seis Irmãos
- Rua da Barra Funda (Matadouro Municipal)
- Rua do Loteamento Joaquim Joaquim Alves (Cohab)
- Estradas rurais
- Estrada do Bairro Sete Fogões

VI – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados;

VII– que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao Município;

VIII – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em virtude de desastre classificado e codificado como chuvas intensas – Cobrade 1.3.2.1.4, sendo a situação de anormalidade válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, visando a realização de obras e serviços dos pontos atingidos que necessitam de ações de restabelecimento.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as

autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no **Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Fevereiro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

Anexo I do Decreto nº. 6.675/2010, de 13 de Fevereiro de 2020.

Esburacamento do piso asfáltico da Avenida Amélio Schincariol e ruas transversais pelo alagamento ocorrido em virtude da inundação do Ribeirão da Serra .

Necessidade de reconstrução da travessia ou ponte situada no final da rua Heloisa Alves Cato Vioto que dá acesso ao Bairro da Praia.

Cratera na entrada da Avenida 2 de Julho e cabeceira da passarela que dá acesso a rua Bela Vista ao lado da Ponte dos Arcos com risco eminente de queda de dois postes condutores de energia elétrica.

Deslizamento de terra e danos na estrada do Bairro Garcia com interdição do local afetando o trânsito de veículos.

Transbordamento do rio Tietê o que ocasionou a inundação da Avenida Fernando Costa atingindo dezenas de residências, indústrias e o prédio da Secretaria Municipal de Educação, danificando todos os móveis, equipamentos de informática, comunicação e documentos.

Esburacamento no piso asfáltico em toda a extensão da Avenida Fernando Costa e dezenas de ruas do município.

Com o transbordamento do Rio Tietê foram alagadas as seguintes vias: Avenida Arrastão (Jardim Bonanza), Rua Da Paz (Bairro São Pedro), Rua São Luiz (Bairro Seis Irmãos), Rua Augusta de Almeida (Bairro Santa Cruz/ Rua da Bomba) Rua Camilo de Arruda (Jardim Zanardo), Rua Hernani Giovanetti Bordenale (Jardim Rodrigues de Moraes) Ruas do Loteamento de chácaras Água Santa, Ponte da Santa Cruz, Rua São Luiz (Bairro Seis Irmãos) e Rua Indalécio Costa na Barra Funda. Também foram alagados o campo do Comercial Futebol Clube, Parque do Divino, Clube do Regatas, Matadouro Municipal, Avícola Dacar, Parque Ecológico e pátio da Secretaria de Educação, todos esses locais sofreram graves danos materiais.

Retiradas de móveis e utensílios de moradores dos seguintes locais: Rua Tenente Gelás próximo a ponte do Bairro Santa Cruz, Avenida Fernando Costa (Beira Rio), Rua Santa Cruz, Rua Augusta de Almeida (rua da bomba), Rua Camilo de Arruda (Jardim Zanardo), Avenida Arrastão (Jardim Bonanza), Rua da Paz no Bairro São Pedro, Fazenda

Esplanada (Assentamento Rural Bairro Mandissununga) e Avenida Fernando Costa (Beira Rio).

Quedas de dezenas de árvores na Zona Urbana e Rural.

Danos na ponte que dá acesso ao Bairro Sete Fogões (deslizamento de aterro e cabeceira).

Danos e esburacamentos ocasionados nas estradas da zona rural atingindo quase toda a malha viária do município totalizando mais de seiscentos quilômetros de estradas.

ATOS**ATO Nº 16, 14 de Fevereiro de 2020.**

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI,

Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 68.888, de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 14 de fevereiro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 16, de 14 de fevereiro de 2020.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
 UNIDADE: 07.03 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						100,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						100,00
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						100,00
10.302	1003.2-013	Manutenção de Atendimento Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	4.4	90	05	3020004	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00

ANEXO DO ATO Nº 16, de 14 de Fevereiro de 2020

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
 UNIDADE: 07.03 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 R\$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						100,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						100,00
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						100,00
10.302	1003.2-013	Manutenção de Atendimento Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	4.4	90	01	3100000	100,00
TOTAL DA REDUÇÃO								100,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

ATO Nº 17, 14 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI,
Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 68.945, de 13 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 14 de fevereiro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 17, de 14 de fevereiro de 2020.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.03 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						100,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						100,00
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						100,00
10.302	1003.2-013	Manutenção de Atendimento Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	02	3020005	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00

ANEXO DO ATO Nº 17, de 14 de fevereiro de 2020.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.03 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						100,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						100,00
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						100,00
10.302	1003.2-013	Manutenção de Atendimento Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	02	3020005	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 21/02/2020 15:57.

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2.020****Projeto de Lei Complementar nº 26/2.019 de autoria do Poder Executivo**

“Dispõe sobre alteração dos Anexos I e IX da Lei Complementar nº. 02/2019, que “Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2.020

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 02/2019, de 23 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte referência.

ANEXO I**QUADRO GERAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14	Y	40 horas
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	7	Y	40 horas

Art. 2º - Será acrescido ao Anexo IX da Lei Complementar nº 02/2019, de 23 de maio de 2019, a tabela salarial para os empregos de Agente Comunitário de Saúde

e Agente de Combate de Endemias, com vigência para o ano de 2020 e 2021, conforme estabelecido pela legislação federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, será afixada no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de fevereiro de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Anexo IX
TABELA DE SALÁRIOS

Vigência 01/01/2020

REF.	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL I ↓	1.400,00	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34
Y	II- 10%	1.540,00	1.570,80	1.602,22	1.634,26	1.666,95	1.700,28	1.734,29	1.768,98	1.804,36	1.840,44	1.877,25	1.914,80	1.953,09	1.992,15	2.032,00	2.072,64	2.114,09	2.156,37
	III- 15%	1.610,00	1.642,20	1.675,04	1.708,54	1.742,72	1.777,57	1.813,12	1.849,38	1.886,37	1.924,10	1.962,58	2.001,83	2.041,87	2.082,71	2.124,36	2.166,85	2.210,18	2.254,39
	IV- 20%	1.680,00	1.713,60	1.747,87	1.782,83	1.818,49	1.854,86	1.891,95	1.929,79	1.968,39	2.007,76	2.047,91	2.088,87	2.130,65	2.173,26	2.216,72	2.261,06	2.306,28	2.352,41

Vigência 01/01/2021

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL I ↓	1.550,00	1.581,00	1.612,62	1.644,87	1.677,77	1.711,33	1.745,55	1.780,46	1.816,07	1.852,39	1.889,44	1.927,23	1.965,77	2.005,09	2.045,19	2.086,10	2.127,82	2.170,37
Y	II- 10%	1.705,00	1.739,10	1.773,88	1.809,36	1.845,55	1.882,46	1.920,11	1.958,51	1.997,68	2.037,63	2.078,39	2.119,95	2.162,35	2.205,60	2.249,71	2.294,71	2.340,60	2.387,41
	III- 15%	1.782,50	1.818,15	1.854,51	1.891,60	1.929,44	1.968,02	2.007,38	2.047,53	2.088,48	2.130,25	2.172,86	2.216,31	2.260,64	2.305,85	2.351,97	2.399,01	2.446,99	2.495,93
	IV- 20%	1.860,00	1.897,20	1.935,14	1.973,85	2.013,32	2.053,59	2.094,66	2.136,56	2.179,29	2.222,87	2.267,33	2.312,68	2.358,93	2.406,11	2.454,23	2.503,32	2.553,38	2.604,45

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.020**Projeto de Lei Complementar nº 27/2.019 de autoria do Poder Executivo**

“Dispõe sobre alteração do Anexo I e V da Lei Complementar nº. 04/2019, que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Tietê e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2.020

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte referência.

ANEXO I**QUADRO GERAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14	Y	40 horas
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	7	Y	40 horas

Art. 2º - Será acrescido ao Anexo V da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, a tabela de vencimentos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, conforme estabelecido pela legislação federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, será afixada no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de fevereiro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Anexo V
TABELA DE VENCIMENTOS

Vigência 01/01/2020

REF.	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		NIVEL I ↓	1.400,00	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90
Y	II- 10%	1.540,00	1.570,80	1.602,22	1.634,26	1.666,95	1.700,28	1.734,29	1.768,98	1.804,36	1.840,44	1.877,25	1.914,80	1.953,09	1.992,15	2.032,00	2.072,64	2.114,09	2.156,37
	III- 15%	1.610,00	1.642,20	1.675,04	1.708,54	1.742,72	1.777,57	1.813,12	1.849,38	1.886,37	1.924,10	1.962,58	2.001,83	2.041,87	2.082,71	2.124,36	2.166,85	2.210,18	2.254,39
	IV- 20%	1.680,00	1.713,60	1.747,87	1.782,83	1.818,49	1.854,86	1.891,95	1.929,79	1.968,39	2.007,76	2.047,91	2.088,87	2.130,65	2.173,26	2.216,72	2.261,06	2.306,28	2.352,41

Vigência 01/01/2021

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		NIVEL I ↓	1.550,00	1.581,00	1.612,62	1.644,87	1.677,77	1.711,33	1.745,55	1.780,46	1.816,07	1.852,39	1.889,44	1.927,23	1.965,77	2.005,09	2.045,19	2.086,10	2.127,82
Y	II- 10%	1.705,00	1.739,10	1.773,88	1.809,36	1.845,55	1.882,46	1.920,11	1.958,51	1.997,68	2.037,63	2.078,39	2.119,95	2.162,35	2.205,60	2.249,71	2.294,71	2.340,60	2.387,41
	III- 15%	1.782,50	1.818,15	1.854,51	1.891,60	1.929,44	1.968,02	2.007,38	2.047,53	2.088,48	2.130,25	2.172,86	2.216,31	2.260,64	2.305,85	2.351,97	2.399,01	2.446,99	2.495,93
	IV- 20%	1.860,00	1.897,20	1.935,14	1.973,85	2.013,32	2.053,59	2.094,66	2.136,56	2.179,29	2.222,87	2.267,33	2.312,68	2.358,93	2.406,11	2.454,23	2.503,32	2.553,38	2.604,45

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2.020**Projeto de Lei Complementar nº 01/2.020 de autoria do Poder Executivo**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 02/2019, de 23 de maio de 2019, que Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2.020

Art. 1º - O Anexo V da Lei Complementar nº 02/2019, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO V
QUADRO GERAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	03	F	40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de fevereiro de 2.020.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.766/2.020

Projeto de Lei nº 60/2.019 de autoria do vereador José Carlos Regonha Junior - PATRIOTA

Dispõe sobre denominação – “Praça Antonia Zanetti Paulin”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de “Praça Antonia Zanetti Paulin”, a Praça localizada no Largo da Praia, entre as Ruas: Vila Nova e Natalino Paulin, no Bairro São Pedro.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GERALDO FABRI
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 17/02/2020

Robson Momi
Analista Legislativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

Contrato nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020
Contratada: Cesar Duilio Lourenço – Dlou Arte Design
Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção do site oficial do Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê - cibmt.sp.gov.br, pelo período de 9 meses.

Valor: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 17/02/2020 – Vigência: 25/02/2020 a 24/11/2020.

Tietê, 17 de fevereiro de 2020
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

Aditivo de Contrato

Contratado: San Francisco Center Posto Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo – 13/02/2020 a 13/03/2020.
Data da assinatura do aditivo: 13/02/2020
Tietê, 13 de fevereiro de 2020
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Pregão 88/2019

Processo Administrativo nº 1809/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Comercial João Afonso Ltda

Objeto – **Aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.**

Valor Total – **R\$ 96.480,00**

Data – 15/01/2020

Extrato de Contrato nº 01/2020

Pregão 88/2019

Processo Administrativo nº 1809/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Comercial João Afonso Ltda

Objeto – **Aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.**

Valor Total – **R\$ 96.480,00**

Prazo – **12 meses – A partir de 03/02/2020**

Data da assinatura – 20/01/2020

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 91/2019

Dispensa 1551/2019

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Objeto – **“Contratação de empresa especializada para a execução do transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino e caráter emergencial”**

Data de assinatura – 30/12/2019

Adjudicação e Homologação

Pregão 85/2019

Processo Administrativo nº 1748/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Liga de Handebol do Estado de São Paulo – **LHESP**

Contratada – Liga Desportiva Paulista

Contratada – Liga Regional de Voleibol

Objeto – **Registro de preços para contratação de Ligas Esportivas para os eventos do calendário esportivo do ano de 2020.**

Valor Total – **R\$ 69.168,00**

Data – 14/02/2020

Extrato a Ata de Registro de Preço nº 012/2020

Pregão 85/2019

Processo Administrativo nº 1748/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Liga de Handebol do Estado de São Paulo – **LHESP**

Objeto – **Registro de preços para contratação de Ligas Esportivas para os eventos do calendário esportivo do ano de 2020.**

Valor Total – R\$ 23.840,00
Prazo – 12 meses – A partir de 19/02/2020
Data da assinatura – 19/02/2020

**Extrato a Ata de Registro de Preço nº 013/2020
Pregão 85/2019**
Processo Administrativo nº 1748/2019
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê
Contratada – Liga Desportiva Paulista
Objeto – Registro de preços para contratação de Ligas Esportivas para os eventos do calendário esportivo do ano de 2020.
Valor Total – R\$ 27.500,00
Prazo – 12 meses – A partir de 19/02/2020
Data da assinatura – 19/02/2020

**Extrato a Ata de Registro de Preço nº 014/2020
Pregão 85/2019**
Processo Administrativo nº 1748/2019
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê
Contratada – Liga Regional de Voleibol
Objeto – Registro de preços para contratação de Ligas Esportivas para os eventos do calendário esportivo do ano de 2020.
Valor Total – R\$ 17.828,00
Prazo – 12 meses – A partir de 19/02/2020
Data da assinatura – 19/02/2020

**Adjudicação e Homologação
Pregão Presencial nº 87/2019**
Processo Administrativo nº 1791/2019
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê
Contratada – Comercial João Afonso Ltda
Contratada – Angá Alimentação E Serviços Eireli
Contratada – Licitapira Do A Ao Z Comercial Eireli Epp
Objeto – Pregão presencial para registro de preço com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis e não perecíveis, para atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais.
Valor Total – R\$ 336.397,10
Data – 17/02/2020

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 15/2020
Pregão Presencial nº 87/2019**
Processo Administrativo nº 1791/2019
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê
Contratada – Comercial João Afonso Ltda
Objeto – Pregão presencial para registro de preço com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis e não perecíveis, para atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais.
Valor Total – R\$ 73.254,50
Prazo – 12 meses
Data da assinatura – 17/02/2020

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 16/2020
Pregão Presencial nº 87/2019**
Processo Administrativo nº 1791/2019
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê
Contratada – Angá Alimentação E Serviços Eireli
Objeto – Pregão presencial para registro de preço com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis e não perecíveis, para atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais.
Valor Total – R\$ 49.325,04
Prazo – 12 meses
Data da assinatura – 17/02/2020

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 17/2020
Pregão Presencial nº 87/2019**
Processo Administrativo nº 1791/2019
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê
Contratada – Licitapira Do A Ao Z Comercial Eireli Epp
Objeto – Pregão presencial para registro de preço com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis e não perecíveis, para atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais.
Valor Total – R\$ 213.817,56
Prazo – 12 meses
Data da assinatura – 17/02/2020

CONCURSO PÚBLICO - 01/2018**AUXILIAR DE FÁRMACIA**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	5º	LETICIA LAIZ DA SILVA	46.213.141-5	2000356064	01/2018	22/11/2018	" H "	SSMP	XXXX	DESISTENTE
2	6º	DEBORA NIEDBASLSKI	294302827	2000340247	01/2018	22/11/2018	" H "	SSMP	16.455	NOMEADO
3	7º	VANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	391538950	2000339413	01/2018	22/11/2018	" H "	SSMP	16.456	NOMEADO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019**ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	8º	SHIRLENE MURIEL ZAMPAULO	47.598.351-8	2000399300	01/2019	20/03/2019	" E - I "	SE	16.460	NOMEADO

